Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206

CEP: 37.468 - Pouso Alto - Minas Gerais

LEI Nº 582 - 20/09/86

"Dispõe sobre a aquisição de um terreno e construção de um galpão para instalação de Indústria."

O Povo do Município de Pouso-Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano, com a área de 210M2, sito a BR 354 Km 37, conforme avaliação feita por uma comissão a ser constituida.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a construir um galpão com área de 105 M2, no terreno constante do artigo anterior.

Parágrafo Único: O referido galpão será cedido no sistema de comodato a Firma Industrial e Comércio de Produtos Alimentícios Dotti Ltda.

Art. 3º - As despesas constantes dos artigos anteriores, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ou eventuais créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso-Alto, 13 de agosto 1986

Lásaro Soares

Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho

Haroldo Russano Filho
Secretário